

APÊNDICE ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente documento visa analisar a viabilidade da presente contratação, bem como compilar as demandas e os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência, de forma a melhor atender às necessidades da Administração.

1. DADOS DO PROCESSO:	
Nº do Processo:	023929/2025
Estudo Preliminar nº:	05/2026
Secretaria:	Secretaria da Mulher
Setor / Órgão:	Centro de Referência da Mulher (CREM)
Objetivo:	Contratação de empresa(s) especializada(s), para o fornecimento, por lotes, de materiais gráficos, materiais de escritório e papelaria, equipamentos e mobiliários, materiais de limpeza, higiene e organização e 01 (um) micro-ônibus adaptado como Unidade Móvel de Atendimento Social, previstos no Plano de Trabalho do Termo de Convênio nº 973066/2024, firmado entre o Município de Nova Friburgo e o Ministério das Mulheres, destinados ao fortalecimento das ações de enfrentamento à violência contra as mulheres.
Equipe de Planejamento:	Gestora: Caroline Meyer de Mello, matrícula nº 64.185, Coordenadora do Centro de Referência da Mulher.
	Apoio Técnico Administrativo / elaboração com base nos dados fornecidos pela Unidade Requisitante através do DFD: Inicialmente por servidores da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, Monara Tavares da Silva Cunha, matrícula nº 199.511, e Jacir Lagoa Mendes, matrícula nº 63.243. Revisto nesta data, em 04/09/2026 por Françoise Tardin Gomes Ramallete de Lemos, matrícula 64.139.
	De acordo: Vanderleia Pereira Lima, Secretária da Mulher, matrícula nº 63.793.
2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES	
Fundamentação: Inciso II do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021. No presente momento, não foi possível demonstrar a previsão da contratação no Plano de Contratações Anual (PCA) desta Administração Pública Municipal, uma vez que o referido instrumento ainda necessita de regulamentação no âmbito do Município. A contratação, entretanto, encontra-se vinculada ao planejamento específico do Termo de Convênio nº 973066/2024, firmado entre o Município de Nova Friburgo e o Ministério das Mulheres, cujo Plano de Trabalho estabelece os bens e as ações a serem executadas.	
3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:	

Fundamentação: Inciso I do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

A contratação destina-se ao atendimento das necessidades materiais e logísticas previstas no Plano de Trabalho do Termo de Convênio nº 973066/2024, firmado entre o Município de Nova Friburgo e o Ministério das Mulheres, voltado ao fortalecimento das políticas públicas de enfrentamento à violência contra as mulheres.

Os materiais gráficos darão suporte às campanhas e ações de divulgação; os materiais de escritório e papelaria atenderão às rotinas administrativas e de registro; os equipamentos e mobiliários fornecerão suporte às ações internas, externas e itinerantes; os materiais de limpeza, higiene e organização assegurarão condições adequadas de salubridade e funcionamento; e o micro-ônibus adaptado viabilizará a implantação de Unidade Móvel de Atendimento Social, ampliando o acesso aos serviços em distritos e localidades afastadas.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Fundamentação: Inciso III do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

Os bens deverão ser novos, de primeiro uso, atender às especificações técnicas e quantitativos previstos no Plano de Trabalho e no Termo de Referência e observar as normas técnicas, sanitárias, ambientais, de segurança, acessibilidade e trânsito aplicáveis.

4.1. Sustentabilidade: deverão ser observados critérios de sustentabilidade compatíveis com a natureza dos bens, inclusive eficiência energética e segurança dos itens eletrônicos, regularidade sanitária dos materiais de limpeza e higiene e atendimento do veículo às normas ambientais aplicáveis.

4.2. Indicação de marcas e modelos: não serão indicadas marcas específicas. Eventuais referências técnicas destinam-se exclusivamente à definição do padrão mínimo de qualidade, admitindo-se soluções equivalentes ou superiores que atendam integralmente às especificações.

4.3. Amostras e documentação técnica: não será exigida amostra como regra geral. A Administração poderá solicitar catálogos, fichas técnicas, prospectos, certificados ou documentos necessários à verificação da compatibilidade dos bens ofertados.

4.4. Carta de solidariedade: não será exigida carta de solidariedade do fabricante, permanecendo a Contratada integralmente responsável pela qualidade, entrega, garantia e assistência do objeto fornecido.

4.5. Subcontratação: não será admitida a subcontratação integral do objeto. Para o Lote 5, poderá ser admitida, mediante prévia autorização do Contratante, a subcontratação parcial de etapas de adaptação, instalação de equipamentos, plotagem, emplacamento ou serviços especializados, sem transferência da responsabilidade integral da Contratada.

4.6. Garantia de execução: não será exigida garantia de execução contratual prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das garantias legal, contratual e do fabricante aplicáveis aos bens.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

Fundamentação: Inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

Os quantitativos da presente contratação decorrem diretamente do Plano de Trabalho aprovado no âmbito do Termo de Convênio nº 973066/2024 e encontram-se reproduzidos no quadro abaixo, assegurando correspondência entre o instrumento de transferência, o DFD, o ETP e o Termo de Referência.

Considerando que os quantitativos estão vinculados às metas e aos bens previamente definidos no instrumento de transferência, a memória de cálculo consiste na própria correlação entre as quantidades constantes do Plano de Trabalho e aquelas reproduzidas nos documentos da contratação.

Nos itens em que houve adequação da unidade de fornecimento à forma usual de comercialização, foi preservado o quantitativo material previsto no Plano de Trabalho: no item 25, 200 folhas correspondem a 01 (um) pacote com 200 folhas; e, no item 27, 500 etiquetas correspondem a 01 (um) rolo contendo 500 etiquetas.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT/CATSER	UNIDADE	QTDE
LOTE 1 - MATERIAIS GRÁFICOS (ITENS 01 A 04)				
01	CARTAZ A3 (297 mm x 420 mm) - Personalizado, couchê 120 g, impressão um lado, colorido.	445718	UNIDADE	5.000
02	CARTAZ A3 (297 mm x 420 mm) - Personalizado, couchê 120 g, impressão um lado, colorido.	445718	UNIDADE	1.000
03	MARCA PÁGINA - Papel couchê brilho, 250 g, 5 x 20 cm,	485922	UNIDADE	80.000



	colorido.			
04	BANNER - Lona Front Light, 100 x 150 cm, personalizado, bastão e cordão.	603277	UNIDADE	05
LOTE 2 - MATERIAIS DE ESCRITÓRIO E PAPELARIA (ITENS 05 A 32)				
05	APONTADOR DE LÁPIS - Metal e plástico, escolar.	202525	UNIDADE	29
06	CAIXA DE GRAMPO - 5000 un, 26/6, niquelado, para grampeador de mesa.	289513	UNIDADE	99
07	LÁPIS GRAFITE PRETO Nº 2 - Madeira.	284328	UNIDADE	80
08	PORTA CANETA - Acrílico, escritório, três divisões.	283571	UNIDADE	15
09	CANETA - Esferográfica, cristal, azul, acrílico transparente, caixa com 50 unidades.	432816	CAIXA	05
10	QUADRO DE CORTIÇA - 120 x 90 cm, moldura em madeira, revestimento em cortiça.	324470	UNIDADE	10
11	PASTA PLÁSTICA - Pasta aba elástica.	420266	UNIDADE	100
12	EXTRATOR DE GRAMPO - Para remover grampos nos tamanhos 24/6 e 26/6.	405486	UNIDADE	10
13	CANETA HIDROCOR - Bastão, marcador, preto.	315545	UNIDADE	20
14	CAIXA DE ELÁSTICO (EMBALAGEM) - Látex circular, embalagem contendo mínimo 120 unidades, nº 18, amarela.	324135	CAIXA/PACOTE	20
15	AGENDA - Especificações mínimas, 14 x 20 cm, sem data fixa, capa dura, mínimo 100 folhas.	603226	UNIDADE	20
16	COLA BASTÃO - Contendo no mínimo 20 gramas, não tóxica, embalagem plástica, resina.	394788	UNIDADE	100
17	TESOURA - Escolar, aço inox, cabo polipropileno, ponta redonda, aproximadamente 13 cm.	303228	UNIDADE	20
18	PASTA/CAIXA - Arquivo morto, plástico polionda, aproximadamente 250 x 130 x 350 mm.	625317	UNIDADE	100
19	BORRACHA - Escolar, branca, aproximadamente 30 mm x 20 mm x 3 mm, macia, sem manchar ou danificar o papel.	483433	UNIDADE	50
20	RÉGUA - Plástico, cristal, 50 cm, aproximadamente 51 x 4 x 3 cm.	626656	UNIDADE	15
21	GRAMPEADOR (PAPEL) - Metal, mínimo 20 folhas, mesa, para grampos 26/6, aproximadamente 13 x 4 cm, preto.	618279	UNIDADE	10
22	PERFURADOR (PAPEL) - Mínimo 40 folhas, metal com apoio plástico, pinos perfuradores e mola em aço.	326576	UNIDADE	10
23	CORRETIVO - Fita, plástico, aproximadamente 5 mm x 6 metros.	302880	UNIDADE	50
24	FITA ADESIVA - Larga transparente, acrílica, aproximadamente 48 mm x 100 m.	224863	UNIDADE	50
25	PAPEL CARTÃO - Branco, formato A4, gramatura 180 g/m², offset, pacote com 200 folhas.	611840	PACOTE	01
26	CANETA MARCA TEXTO GEL - Retrátil, resina termoplástica, cores.	474361	UNIDADE	80
27	ETIQUETA - Autocolante, poliéster branco, formato aproximado de 5 cm x 5 cm, em rolo de aproximadamente 30 m, contendo 500 etiquetas.	607808	ROLO	01
28	PAPEL A4 - Resma (500 folhas), 210 x 297 mm, branco.	606304	UNIDADE	300
29	ENVELOPE - Ofício/carta, aproximadamente 114 mm x 229 mm, caixa com 1.000 unidades.	459298	CAIXA	01
30	CAIXA CLIPS - Galvanizado, 3/0 aço, aproximadamente 11 x 36 mm, 50 unidades.	483431	CAIXA	100



31	PLÁSTICO P/ PASTA SUSPensa - Plástico incolor, aproximadamente 330 mm x 247 mm, guarda de documentos formato A4, 4 furos.	6447164	UNIDADE	1.000
32	PASTA SUSPensa P/ ARQUIVO - Aproximadamente 180 g/m, para arquivo de saco plástico, com grampo, 310 mm x 230 mm, pacote com 10 unidades.	608626	PACOTE	500
LOTE 3 - EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS (ITENS 33 A 37)				
33	CADEIRA - Dobrável, plástico, aproximadamente 34 x 42 x 78 cm, preto.	287945	UNIDADE	30
34	MESA - Dobrável, metal e MDF/polipropileno, mínimo 120 x 100 cm, branco.	461917	UNIDADE	02
35	TELÃO - Retrátil com suporte completo, 2 m x 2 m, impermeável.	380664	UNIDADE	02
36	TOLDO - Retrátil, completo com tubos, impermeável, resistente ao clima.	601923	UNIDADE	02
37	TENDA - Articulado (sanfonada) com proteção lateral em três lados, 3 m x 3 m.	600695	UNIDADE	02
LOTE 4 - MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ORGANIZAÇÃO (ITENS 38 A 58)				
38	COPO DESCARTÁVEL - Café, plástico 50 ml, pacote com 100 unidades.	618311	PACOTE	100
39	COPO DESCARTÁVEL - Plástico 200 ml, pacote com 100 unidades.	618310	PACOTE	100
40	LIXEIRA DE BANHEIRO - Mínimo 20 litros, plástico com tampa articulada e pedal.	284708	UNIDADE	04
41	LIXEIRA PARA ESCRITÓRIO - Inox, mínimo 12 litros, pedal e tampa articulada.	406848	UNIDADE	10
42	PÁ DE LIXO - Grande de plástico com cabo 70 cm (mínimo).	621605	UNIDADE	05
43	FLANELA DE LIMPEZA - Aproximadamente 38 x 48 cm, 100% algodão.	319163	UNIDADE	100
44	PALHA DE AÇO - Serviço pesado, pacote com uma unidade.	624516	UNIDADE	50
45	PEDRA SANITÁRIA - Desodorizador, desinfetante, suporte para fixação, aproximadamente 25 g.	307796	UNIDADE	50
46	LENÇO DE PAPEL - Caixa com 100 unidades, inodoro, folhas duplas, antialérgico, produto certificado, 100% celulose virgem.	243246	CAIXA	100
47	COLORO - Ativo, concentrado, mínimo 3%, litro.	380477	LITRO	50
48	PAPEL DE BANHEIRO PARA AS MÃOS - Papel toalha, fibras virgens de celulose, interfolhas, mínimo 20 x 20 cm, pacote com 1000 folhas.	338011	PACOTE	100
49	SUPORTE PARA PAPEL (TOALHA) - Plástico, branco, interfolha, de parede, 25 x 30,5 x 11,5 cm aproximadamente.	330354	UNIDADE	100
50	SACO DE LIXO - Plástico, capacidade 100 litros, resistente, embalagem com mínimo 20 unidades, aproximadamente 75 x 100 cm.	403318	PACOTE	400
51	PANO DE CHÃO - 100% algodão, alvejado, saco duplo, branco, 70 x 45 cm aproximadamente.	260569	UNIDADE	50
52	ESPONJA DE LIMPEZA - Multiuso, ação antibacteriana, dupla face.	481020	UNIDADE	30
53	ÁLCOOL LÍQUIDO - Álcool etílico, 70%, embalagem 1 litro, antisséptico e desinfetante.	481012	LITRO	50
54	ÁLCOOL GEL - Antisséptico e desinfetante, 70%, embalagem 400 g aproximadamente.	420799	UNIDADE	50
55	ROLO DE PANO DE LIMPEZA - Multiuso, rolo, mínimo 50	380546	ROLO	10



	unidades.			
56	DETERGENTE LÍQUIDO - 500 ml, biodegradável.	620660	UNIDADE	50
57	SABONETE LÍQUIDO - Litro, limpeza de mãos.	339700	LITRO	50
58	PAPEL HIGIÊNICO - Pacote com 12 rolos, folhas duplas, branco, rolo com no mínimo 20 metros.	301139	PACOTE	100
LOTE 5 - MICRO-ÔNIBUS ADAPTADO COMO UNIDADE MÓVEL DE ATENDIMENTO SOCIAL (ITEM 59)				
59	MICRO-ÔNIBUS NOVO (ZERO QUILOMETRO), ADAPTADO COMO UNIDADE MÓVEL DE ATENDIMENTO SOCIAL. Características mínimas: ano/modelo no mínimo 2025/2025; carroceria de característica urbana, cor branca, capacidade mínima para 29 passageiros sentados além do motorista; motor diesel com potência mínima de 160 cv; câmbio com no mínimo 6 marchas (5 à frente e 1 à ré); direção hidráulica ou tecnologia superior; ar-condicionado interno; freios ABS; PBT mínimo de 10.000 kg; porta urbana dianteira entre os eixos; plataforma elevatória veicular para PCD. Deverá atender ao CTB, normas e resoluções CONTRAN/SENATRAN, ABNT NBR 14022 e 15570 (ou substitutas), apresentar CAT e certificados aplicáveis; garantia mínima de 12 meses; 3 primeiras revisões custeadas pela Contratada; emplacamento/licenciamento do ano da entrega; película de controle solar permitida; adesivação/plotagem conforme arte aprovada. A adaptação deverá contemplar cabine do motorista; 2 estações de atendimento, sendo ao menos 1 acessível; banheiro; copa; infraestrutura elétrica para rede pública com seleção automática 220V/380V ou solução equivalente; isolamento térmico; revestimento interno; piso vinílico; ar-condicionado tipo motor home ou equivalente; rede lógica e antena de internet; impressora multifuncional; mobiliário em fórmica; 2 cadeiras para atendentes; 4 cadeiras para usuários; TV de no mínimo 42 polegadas; banheiro completo com divisória, lavatório, vaso próprio para motor home e dispensers; copa com balcão, micro-ondas, purificador de água e frigobar; toldos laterais com avanço aproximado de 2,5 m e acabamentos adequados ao uso móvel.	610417	UNIDADE	01

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Fundamentação: Inciso V do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

O levantamento de mercado compreendeu a prospecção de alternativas possíveis para atendimento da necessidade, mediante análise de contratações similares de outros órgãos e entidades, consultas ao Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e pesquisas em sítios eletrônicos e plataformas digitais.

A pesquisa preliminar realizada na fase de planejamento permitiu verificar a existência de oferta de mercado para os diferentes grupos de bens, inclusive para veículo adaptado como Unidade Móvel de Atendimento Social. As referências encontradas contribuíram para avaliar a disponibilidade das soluções, embora nem todas apresentassem equivalência integral de especificações e quantitativos.

Em observância ao Decreto Municipal nº 2.007, de 16 de fevereiro de 2023, a formação do orçamento estimado definitivo foi realizada pela Secretaria Municipal de Licitações e Planejamento, com utilização de fontes e metodologia próprias da pesquisa formal de preços conforme se verifica nos autos às fls. 441 à 1153.

A análise do mercado demonstrou a existência de segmentos distintos de fornecedores para materiais gráficos, materiais de escritório e papelaria, equipamentos e mobiliários, materiais de limpeza, higiene e organização e veículo adaptado. Diante disso, a solução mais adequada é a realização de pregão eletrônico, com agrupamento dos itens em lotes por afinidade e segmento de mercado.

7. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO:

Fundamentação: Inciso VI do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

A estimativa preliminar anteriormente registrada neste ETP foi substituída pela pesquisa formal de preços concluída pela Secretaria Municipal de Licitações e Planejamento, responsável pela formação do orçamento estimado da contratação nos termos do Decreto Municipal nº 2.007/2023.

A pesquisa definitiva encontra-se acompanhada de memória de cálculo, mapas comparativos, propostas, pesquisas em sítios eletrônicos, referências em bancos de preços e demais documentos comprobatórios juntados aos autos, devendo o orçamento definitivo manter integral correspondência com a planilha orçamentária, o Termo de Referência e o edital.

Após conferência dos valores escolhidos e da Requisição de Compras/Serviços, foram saneadas as inconsistências identificadas: (i) no item 02, o total correto para 1.000 unidades a R\$ 0,95 é R\$ 950,00; (ii) no item 27, a unidade de fornecimento foi ajustada para 01 rolo contendo 500 etiquetas, ao preço de R\$ 30,34; e (iii) **no item 36, o total correto para 02 unidades a R\$ 1.213,27 é R\$ 2.426,54.**

Os valores estimados por lote passam a ser: Lote 1 - R\$ 19.897,95; Lote 2 - R\$ 28.037,12; Lote 3 - R\$ 11.603,82; Lote 4 - R\$ 19.681,08; e Lote 5 - R\$ 1.302.991,56.

O valor total estimado da contratação corresponde a R\$ 1.382.211,53 (um milhão, trezentos e oitenta e dois mil, duzentos e onze reais e cinquenta e três centavos).

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Fundamentação: Inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

Foram consideradas, no planejamento, alternativas de aquisição direta, licitação, sistema de registro de preços, utilização de plataformas eletrônicas de compras e contratação junto a fornecedores dos segmentos pertinentes. Em razão do valor, diversidade e natureza dos bens, bem como da necessidade de competitividade e transparência, concluiu-se pela adoção de pregão eletrônico.

Não será adotado Sistema de Registro de Preços, uma vez que a contratação está estruturada para aquisição dos quantitativos determinados no Plano de Trabalho do Convênio nº 973066/2024, com fornecimento definido e vinculado às respectivas metas.

A solução será dividida em 05 (cinco) lotes independentes, reunidos por afinidade e segmento de mercado: Lote 1 - materiais gráficos; Lote 2 - materiais de escritório e papelaria; Lote 3 - equipamentos e mobiliários; Lote 4 - materiais de limpeza, higiene e organização; e Lote 5 - micro-ônibus adaptado como Unidade Móvel de Atendimento Social.

O critério de julgamento será o de menor preço global por lote, com adjudicação por lote. As licitantes deverão apresentar os valores unitários dos itens integrantes do lote para fins de análise e execução, sem alteração do critério de julgamento global estabelecido.

Para o Lote 5, a solução abrange o fornecimento do veículo-base, a execução das adaptações internas e externas, instalação de equipamentos e mobiliários, sistemas elétricos e hidráulicos, acessibilidade, climatização, adesivação/plotagem, emplacamento, licenciamento, revisões previstas, testes de funcionamento e entrega do veículo completamente regularizado e apto ao uso imediato.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO:

Fundamentação: Inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

DO PARCELAMENTO DO OBJETO

O parcelamento do objeto mostra-se **técnica e economicamente viável**, tendo sido estruturado em **05 (cinco) lotes independentes**, definidos a partir da afinidade dos objetos, da natureza dos bens, da dinâmica de fornecimento e comercialização praticada no mercado, da especialização dos potenciais fornecedores e das características logísticas de cada grupo de itens.

A definição dos lotes busca conciliar, de forma equilibrada, os princípios da **competitividade, economicidade, eficiência e vantajosidade da contratação**, evitando, de um lado, a concentração excessiva do objeto em um único fornecedor e, de outro, a fragmentação excessiva da contratação, que poderia resultar em aumento desnecessário dos custos e da complexidade relacionados ao processamento, acompanhamento, recebimento e fiscalização das

aquisições.

Assim, o objeto foi dividido da seguinte forma:

Lote 1 – Materiais Gráficos: itens **01 a 04**, agrupados em razão de sua identidade e afinidade com o segmento de produção gráfica, impressão, acabamento e personalização, possibilitando a contratação de fornecedores que atuam especificamente nesse ramo.

Lote 2 – Materiais de Escritório e Papelaria: itens **05 a 32**, reunidos em razão de sua natureza comum, da similaridade de fornecimento e da existência de fornecedores que atuam de forma abrangente no segmento de materiais de expediente, escritório e papelaria.

Lote 3 – Equipamentos e Mobiliários: itens **33 a 37**, agrupados em razão da afinidade de fornecimento, das características dos bens e de sua destinação às ações institucionais e itinerantes desenvolvidas pela Administração.

Lote 4 – Materiais de Limpeza, Higiene e Organização: itens **38 a 58**, agrupados por apresentarem identidade quanto à natureza dos produtos e ao segmento de mercado, permitindo o aproveitamento da estrutura logística e comercial dos fornecedores especializados nesse ramo.

Lote 5 – Micro-ônibus Adaptado como Unidade Móvel de Atendimento Social: item **59**, mantido em lote próprio em razão de suas características singulares e de sua elevada complexidade técnica e econômica, envolvendo aquisição de veículo, adaptação e transformação, instalação de equipamentos e acessórios, além de procedimentos de regularização, inspeção, testes e entrega em condições de plena utilização. Trata-se, portanto, de objeto com dinâmica de fornecimento distinta dos demais itens, cuja contratação conjunta com materiais de natureza diversa poderia restringir significativamente a competitividade.

A opção pelo agrupamento em lotes, portanto, **não implica concentração indevida do objeto**, uma vez que os grupos foram estruturados de acordo com segmentos de mercado distintos e independentes, permitindo a participação de fornecedores especializados em cada área.

Por outro lado, a adjudicação individual dos **59 (cinquenta e nove) itens**, embora formalmente possível, resultaria em elevado grau de fragmentação da contratação, com potencial aumento do número de fornecedores, instrumentos de contratação, procedimentos de entrega, recebimentos, conferências, empenhos, liquidações, pagamentos, comunicações, controles e atos de fiscalização.

Tal fragmentação poderia, ainda, gerar maior complexidade operacional e administrativa, sem que se identifique, em princípio, ganho proporcional de competitividade ou economicidade que justifique a multiplicação dos procedimentos. O agrupamento proposto permite, assim, **preservar a competição entre fornecedores dos diferentes segmentos de mercado**, sem impor a concentração de todos os itens em uma única contratação ou em um único fornecedor.

Ressalte-se que a formação dos lotes foi realizada buscando manter reunidos apenas itens que guardam **relação de afinidade quanto à natureza, ao mercado fornecedor, à logística e à finalidade**, evitando-se o agrupamento de objetos heterogêneos que pudesse restringir a participação de empresas interessadas.

Dessa forma, o parcelamento em **05 (cinco) lotes** revela-se a solução mais adequada sob os aspectos técnico, econômico e operacional, por proporcionar **equilíbrio entre a ampliação da competitividade e a racionalização da gestão contratual**, contribuindo para a obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração e para uma execução contratual mais eficiente.

10. DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRETENDIDO:

Fundamentação: Inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

- Fortalecimento da política pública de enfrentamento à violência contra as mulheres, mediante melhoria da

estrutura física, logística e operacional dos serviços ofertados pelo Município.

- Qualificação e humanização do atendimento, proporcionando ambientes e recursos adequados, seguros e funcionalmente estruturados para acolhimento e orientação.
- Ampliação da capacidade operacional do Centro de Referência da Mulher e das ações itinerantes e descentralizadas.
- Implantação da Unidade Móvel de Atendimento Social, ampliando o acesso aos serviços em distritos, localidades afastadas e áreas com dificuldade de acesso aos equipamentos públicos.
- Uso eficiente e racional dos recursos públicos, com aquisição de bens compatíveis com as necessidades reais e com as metas do Convênio nº 973066/2024.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

Fundamentação: Inciso X do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

Previamente à execução contratual, deverão ser designados gestor, gestor substituto, fiscal e fiscal substituto, observadas as atribuições previstas na Lei nº 14.133/2021. Para o Lote 5, a designação deverá considerar a necessidade de conhecimento técnico suficiente para acompanhar a conformidade do veículo, das adaptações, acessibilidade, instalações, equipamentos, sistemas e documentação.

Deverá ser realizada conferência final de compatibilidade entre Plano de Trabalho, DFD, ETP, Termo de Referência, requisição, planilha orçamentária, edital e minuta contratual, especialmente quanto aos quantitativos, valores, prazos, critério de julgamento, subcontratação, garantia e condições de recebimento.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES:

Fundamentação: Inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à execução da presente contratação, sem prejuízo das providências administrativas internas necessárias à incorporação patrimonial, operação e manutenção dos bens adquiridos.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS:

Fundamentação: Inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

A contratação deverá observar critérios e práticas de sustentabilidade compatíveis com a natureza dos bens adquiridos, buscando reduzir impactos ambientais ao longo do ciclo de vida dos produtos e assegurar adequada destinação de embalagens, peças e materiais eventualmente substituídos.

- Os itens eletrônicos deverão atender aos requisitos de segurança, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética previstos na regulamentação aplicável do INMETRO e, quando cabível, não poderão conter substâncias perigosas em concentração superior aos limites admitidos pelas normas aplicáveis.
- Os materiais de limpeza e higiene deverão possuir notificação ou registro perante a ANVISA, quando exigível, conforme a legislação sanitária aplicável.
- O micro-ônibus deverá atender aos limites de emissão de poluentes estabelecidos no âmbito do PROCONVE e às normas ambientais vigentes, bem como aos limites de ruído e demais exigências ambientais e de trânsito aplicáveis.
- Deverão ser priorizados materiais duráveis, de menor impacto ambiental e com adequada eficiência no uso de recursos, sempre que compatíveis com as especificações e com a competitividade do certame.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO:

Fundamentação: Inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

Diante das análises realizadas, conclui-se pela viabilidade técnica e econômica da contratação, mediante pregão eletrônico, com julgamento pelo menor preço global por lote e adjudicação por lote, estruturado em cinco lotes independentes. A solução é adequada ao atendimento das metas do Termo de Convênio nº 973066/2024 e à necessidade de fortalecimento das ações municipais de enfrentamento à violência contra as mulheres.

A viabilidade está condicionada à manutenção da coerência entre os documentos da fase preparatória, especialmente quanto ao valor estimado, prazos de entrega, regras de subcontratação, garantia, recebimento, critério de julgamento e especificações do Lote 5.

15. RESPONSABILIDADE DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO PELA ELABORAÇÃO E CONTEÚDO DO DOCUMENTO:

Declaramos que o presente Estudo Técnico Preliminar consolida as análises e informações necessárias à contratação pretendida pela Secretaria da Mulher, em conformidade com o § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, tendo sido revisado para assegurar a compatibilidade com o Termo de Referência, a pesquisa de preços e as orientações constantes dos autos.

A elaboração contou, em caráter excepcional, com apoio técnico de servidores da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, enquanto a estrutura administrativa da Secretaria da Mulher se encontra em consolidação, conforme registros do processo.

Gestora:	Apoio Técnico / Ciente:	De acordo:
Caroline Meyer de Mello Supervisor Nivel Básico II Matrícula: 64.185	Revisado nesta data por Françoise Tardin Gomes Ramalhete de Lemos Matrícula 64.139	Vanderleia Pereira Lima Secretária da Mulher Matrícula: 63.793 Martha Rachel de Paula Pecci Mourão Subsecretária de Proteção e Desenvolvimento da Mulher Mat. 302.536

Nova Friburgo/RJ, 4 de setembro de 2026.